



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/073/2024  
Processo Administrativo n.º2024-Z8Q79

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ATENDER 32 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, OFERTADO PELA APAE – GOVERNADOR LINDENBERG POR MEIO DE DESPESA DE CUSTEIO. , NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.259.669/0001-41, com sede à Rodovia Dário Salvador, S/Nº, CEP: 29.720-000, Bairro Córrego Quinze de Novembro – Governador Lindenberg/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **MARCELO MARQUETE**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-Z8Q79 e mediante as cláusulas e condições seguintes:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atender 32 pessoas com deficiência, ofertado pela APAE – GOVERNADOR LINDENBERG por meio de despesa de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 44.055,31 (quarenta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ R\$ 40.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 4.055,31 (quatro mil, cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/09/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**MARCELO MARQUETE**

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Governador Lindenberg

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 23/10/2024 13:16:40 -03:00

**MARCELO MARQUETE**  
CIDADÃO  
assinado em 23/10/2024 13:00:31 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 23/10/2024 13:16:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-PD119X>



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG. CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "IRENE SUELA PRANDO".

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015).

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower.</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: <b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Governador Lindenberg</b>		CNPJ: <b>07.259.669/0001-41</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.). <b>Rodovia Dário Salvador, S/Nº.</b>		
Bairro: <b>Córrego Quinze de Novembro</b>	Cidade: <b>Governador Lindenberg</b>	CEP: <b>29.720-000</b>
E-mail da Instituição: <b>apaedelindenberg@hotmail.com</b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria: <b>https://apaees.org.br/governador-lindenberg</b>
Local físico de divulgação da parceria: <b>https://apaees.org.br/governador-lindenberg</b>		
Telefone 1	Telefone 2 <b>(27) 99696-8849</b>	Telefone 3 ( )

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: <b>MARCELO MARQUETE</b>		CPF: [REDACTED]
NºRG: [REDACTED]	Órgão Expedidor: <b>SSP/MG</b>	Cargo na OSC: <b>Presidente</b>
		Mandato vigente até <b>31 /12 /2025</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade: <b>Governador Lindenberg</b>	CEP: [REDACTED]
Telefone 1	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 ( )

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: <b>Valchiria Pereira dos Santos</b>		
Área de Formação: <b>Serviço Social</b>	Nº do Registro no Conselho Profissional: <b>CRESS 08788-17ª/ES</b>	
Bairro [REDACTED]	Cidade: <b>Governador Lindenberg</b>	CEP: [REDACTED]
E-mail do Técnico: [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 [REDACTED]	



**APAE**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR**  
**LINDENBERG. CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “IRENE**  
**SUELA PRANDO”.**

## **5 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE**

**Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:**

### **5.1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Governador Lindenberg, é uma associação civil, beneficente, Fundada em dez de dezembro de dois mil e quatro, a fundação da APAE representou um avanço significativo nas causas sociais do município, Assim, em fevereiro de dois mil e oito, o Centro de Atendimento Educacional Especializado “Irene Suela Prando”.Através da iniciativa do Fundador Senhor Eloilson Caetano Sabadini. Iniciou suas atividades de caráter educacional, clínico e assistencial, o CAEE “Irene Suela Prando” Oferecer educação especial como atendimento Educacional Especializado - AEE de tempo limitado, aos alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla ou com Transtornos Globais do Desenvolvimento (no que se refere ao espectro do autismo) matriculados na rede de ensino municipal e estadual do Espírito Santo. Na area da Assistência Social, a entidade através da Proteção Social Básica, realiza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa com Deficiência Intelectual, onde são desenvolvidas oficinas voltadas aos trabalhos de artesanatos, pinturas, reciclagem, etc., com o propósito de ofertar um espaço de interação social, de troca de informações, de convívio intergeracional, entre outras garantias proporcionadas pelo serviço como situação de vulnerabilidade social, de baixa renda e em consequência disso, submetidos às fragilidades das políticas públicas (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC e outros.

### **5.2. Principais ações na área da Assistência Social**

A Apae de Governador Lindenberg desenvolve as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com o objetivo de prevenir situações de risco e vulnerabilidade social, principalmente no que se refere a fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social, assegurando espaços de convívio familiar e comunitário, ao ofertar atividades socioeducativas (lúdicas, artísticas e recreativas), por meio da organização de oficina orientada por educadores sociais, atendendo a pessoas com deficiência, em situação familiar e social fragilizada, contribuindo para o desenvolvimento humano e social dos atendidos e preparando-os para o exercício da cidadania. Além das atividades de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, são realizadas atividades de organização da vida cotidiana, voltadas aos cuidados pessoais, por objetivo a defesa dos direitos Socioassistenciais e a participação no conjunto articulado de ações de diversas políticas, na busca por enfrentar as barreiras impostas pela sociedade na relação com a deficiência, com foco na autonomia, na independência, na segurança, no acesso aos direitos e na participação plena e efetiva na sociedade. Para o desenvolvimento dos serviços prestados a Entidade, em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) que conta técnica de referência, Jaqueline Fornanciarri (assistente social) do SCFV que participa do planejamento junto com os orientadores sociais da entidade buscando integração com as políticas públicas e a com os demais órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos, visto que os atendidos não podem ser tratados de forma segmentada, mas como usuários que devem ter suas necessidades atendidas tanto na assistência social, como saúde educação, esporte, lazer, etc. E promoção de sua Integração à vida comunitária no campo da Socioassistencial.

### **5.3 Caracterização do Serviço Socioassistencial**

Resolução Nº 109, de 11/11/2009 – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); - Tipificação de Serviços Socioassistenciais. Os usuários atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo têm faixa etária de 17 a 80 anos, divididos em quatro grupos, usuários sendo divididos de acordo com a potencialidade de cada um.



**APAE**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR**  
**LINDENBERG. CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “IRENE**  
**SUELA PRANDO”.**

**5.4. Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia):**

Os beneficiários atendidos pela APAE Gov Lindenberg são indivíduos na faixa etária dos 17 aos 80 anos, ambos os sexos, portadores de deficiência Intelectual e/ou múltipla usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da entidade. A maioria dos usuários da Apae de Governador Lindenberg os familiares e são aposentados (BPC), a maioria tem o ensino fundamental completo e em grande parte moradia própria, com rede de água e esgoto encanada, bem como acesso à energia elétrica.

**5.5. Capacidade de Atendimento:**

Hoje em nossa Apae, temos capacidade de atender até 180 usuários, mas estamos atendendo no momento a 52 usuários, sendo: 32 pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 20 pelo Atendimento Educacional Especializado.

**5.6. Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades na modalidade presencial):**

Pinturas em Tecidos, Pinturas em telas, Confeccões com Eva, confeccões com garrafas Peti, ponteira de lápis com biscuit, confeccões de chaveiros, trabalho em Feltros etc.

- Acolhida realizada através de visita domiciliar e orientação Sociofamiliar; através de atendimento presencial.
  - Escuta: primeiro do caso para que a equipe realize o reconhecimento e a atenção à família.
  - Informação, comunicação e defesa de direitos: divulgação, para a família, de seus direitos para que exista o reconhecimento dos tais e orientações e encaminhamentos que se fizerem necessários. Além de proporcionar espaços de discussão e troca de experiências entre os mesmos.
  - Articulação da rede de serviços Socioassistenciais: Participação em reuniões de rede, Estudo de casos, propondo estratégias para aperfeiçoar os serviços prestados aos usuários da assistência social, bem como para atendimento de suas necessidades e através de encaminhamentos; monitoramento; conhecimento dos serviços disponíveis no município.
  - Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos: articulação e a integração com as várias instâncias do poder público, rede de serviços Socioassistenciais e demais políticas setoriais, monitorando a aplicação de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos, através de encaminhamentos, relatórios, contato telefônico e/ou reuniões.
  - Estudo social: É realizada a análise de todo o contexto do caso, bem como as relações, situações e possibilidades, com finalidade de melhor compreensão do contexto Sociofamiliar.
  - Diagnóstico socioeconômico: realizado a partir das informações obtidas junto à família e contexto social na qual está inserida, servindo como facilitador no processo de intervenção.
- Cuidados pessoais: orientações quanto à organização do lar, higiene pessoal e coletiva, manutenção da qualidade de vida e atividades da vida diária.

**6. SINTESE DA PROPOSTA**

**6.1. Objeto**

Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atender 32 pessoas com deficiência, ofertado pela APAE – GOVERNADOR LINDENBERG por meio de despesa de custeio.

**6.2 – Objetivo Geral**

Melhorar de maneira contínua a oferta das atividades e ações do SCFV, contribuindo com a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade e superação de situação de violações de direitos (aquisição de material pedagógico, gêneros alimentícios e higiene e limpeza).



**APAE**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR**  
**LINDENBERG. CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “IRENE**  
**SUELA PRANDO”.**

### 6.3-Objetivo Específicos

- Ofertar oficinas de artesanato, pinturas, reciclagem
- Ofertar refeições de qualidade aos usuários
- Incentivar aos bons hábitos alimentares e de higiene

### 6.4-Público Beneficiário da Proposta

32 pessoas com deficiência mental, múltipla e transtorno global do desenvolvimento, de 17 a 60 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social (inclusive suas famílias e/ou responsáveis) residentes em Governador Lindenberg.

### 6.5-Justificativa

A APAE de Governador Lindenberg está comprometida com a promoção do bem-estar e inclusão social de indivíduos com deficiência, visando garantir-lhes oportunidades de desenvolvimento pessoal e integração comunitária. Reconhecemos a importância de nossa presença e a necessidade de expandir nossos serviços para melhor atender às demandas crescentes de nossa população-alvo. No entanto, enfrentamos desafios significativos que por vezes limitam nossa capacidade de proporcionar uma experiência mais enriquecedora e abrangente para os beneficiários. A aquisição desses recursos é fundamental para alcançar nossos objetivos institucionais, pois permitirá uma oferta de serviços de maior qualidade e impacto. O material pedagógico adicional enriquecerá nossas atividades educacionais, promovendo o aprendizado e o desenvolvimento de habilidades essenciais em nossos beneficiários. Além disso, a disponibilidade de materiais de higiene e limpeza adequados é essencial para garantir um ambiente seguro e saudável para nossos usuários, protegendo-os contra doenças e promovendo a higiene pessoal e ambiental. Por último, mas não menos importante, a oferta de gêneros alimentícios adequados é essencial para garantir a nutrição e o bem-estar de nossos usuários, contribuindo para sua saúde física e mental e melhorando sua qualidade de vida.

### 6.6-Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Valchiria Pereira dos Santos	Serviço Social	Diretora	20 horas
Maycon Diefson de Oliveira	Psicologia	Psicólogo	20 horas
Rosiane Belato	Educadora social	Educadora Social	25 horas
Sebastiana Dias Coelho	Curso de Cuidadora	Cuidadora	30 horas

### 6.7-Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para aferir o grau de satisfação do usuário, será realizada uma roda de conversa com os usuários e toda equipe com o objetivo de explanar sobre o projeto e o convênio firmado, respeitando sempre a vontade dos mesmos para se manifestar sobre perguntas abertas sobre as oficinas, limpeza do ambiente e refeições. O técnico social responsável por facilitar a roda, fará a tabulação dos dados ao final da vigência e apresentará o resultado à equipe, usuários e à SETADES na prestação de contas anual/final.

### 6.8-Sustentabilidade da proposta

Os recursos ordinários da APAE são provenientes de doações de associados, Convênio com a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg quais garantem a continuidade dos serviços socioassistenciais ofertados pela Entidade aos usuários.



**APAE**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR**  
**LINDENBERG. CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “IRENE**  
**SUELA PRANDO”.**

### 6.9-Período de Execução do Objeto

<b>Início: Outubro de 2024</b>	<b>Término: Setembro de 2025</b>
--------------------------------	----------------------------------

### 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Continuidade da Oferta dos atendimentos e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a 32 pessoas com deficiência e suas famílias no período de Setembro de 2024 a Agosto de 2025.		<b>Valor (R\$): 0,00</b>	
<b>Indicador(es):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Números de usuários atendidos;</li><li>• Número de Atividades ofertadas de maneira continuada e permanente; □</li><li>• Pesquisa de satisfação dos usuários</li></ul>			
<b>Metodologia de execução:</b> Implementar ações para fortalecer o vínculo com a comunidade e promover a participação ativa dos usuários e suas famílias cultura de aprendizado contínuo e inovação, incentivando a busca por melhores práticas e soluções criativas.			
<b>Etapas/atividades</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Período de Execução</b>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>
Realizar as oficinas pactuadas		Outubro/2024	Setembro/2025
Monitorar e acompanhar o progresso das ações, identificar desafios e fazer ajustes, caso necessário		Outubro/2024	Setembro/2025
<b>Meta 2:</b> Executar despesas de custeio com gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal para melhoria da qualidade do atendimento aos usuários residentes do município pelo período de vigência.		<b>Valor (R\$): 21.690,20</b>	
<b>Indicador(es):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Nº De Itens /Alimentos Adquiridos - NFs.</li><li>• Nº De Refeição servidas diariamente aos 32 usuários • Registro Fotográfico</li></ul>			
<b>Metodologia de execução:</b> Aquisição dos produtos pelo melhor preço do mercado. Armazenamento adequado dos produtos, conforme norma de segurança alimentar e nutricional. Preparação diária das refeições. Oferta diária das refeições e ambiente limpo e agradável aos usuários da assistência social Pagamento do fornecedor realizando por transferência eletrônica. A coordenação Administrativa do serviço socioassistencial juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 02, por solicitação da SETADES, durante o período de monitoramento, e na prestação de conta.			
<b>Etapas/atividades</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Período de Execução</b>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>
2.1 Aquisição dos itens/produtos.	<b>21.690,20</b>	Outubro/2024	Setembro/2025



**APAE**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR**  
**LINDENBERG. CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “IRENE**  
**SUELA PRANDO”.**

<b>2.2</b> Oferta diária das refeições.		Outubro/2024	Setembro/2025
<b>2.3</b> Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.		Outubro/2024	Setembro/2025

<b>Meta 3:</b> Adquirir material didático para subsidiar as oficinas ofertadas aos usuários residentes do município pelo período de vigência de Setembro de 2024 a Agosto de 2025.	<b>Valor (R\$): 22.365,11</b>
--	-------------------------------

<b>Indicador(es):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Nº De Itens adquiridos - NFs.</li><li>Nº De oficinas ofertadas diariamente aos 32 usuários</li><li>Registro Fotográfico.</li></ul>
--

<b>Metodologia de execução:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Cotação de preço.</li><li>Compra dos materiais.</li><li>A oferta do serviço por meio de oficinas de pinturas em tecidos, pintura em telas, confecções com EVA, confecção em garrafa pet, ponteira de lápis com biscuit, confecção de chaveiro, trabalho em feltros etc, proporcionando assim uma condição favorável ao atendimento de qualidade as pessoas com deficiências.</li><li>Essenciais SCFC sendo desenvolvidos</li></ul>
--

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Aquisição dos produtos.	<b>22.365,11</b>	Outubro/2024	Setembro/2025
3.2. oferta de serviço		Outubro/2024	Setembro/2025
3.3. Elaboração de relatório informativos sobre a execução no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria		Outubro/2024	Setembro/2025

### 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	<b>R\$ 40.000,00</b>	<b>R\$ 4.055,31</b>	<b>R\$ 44.055,31</b>
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-	-	-
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamento e materiais permanentes			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>	<b>R\$ 4.055,31</b>	<b>R\$ 44.055,31</b>



**APAE**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR**  
**LINDENBERG. CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “IRENE**  
**SUELA PRANDO”.**

**8.1 Detalhamentos das despesas**

<b>8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)</b>					
Item	Especificação de Item	Unid. De Medida	Quant.	Estimativa de Custo	
				Vr. Unid.	Vr. Total
01	ARQUIVO MORTO POLIONDAOFICIO AZUL	UND	20	16,89	337,80
02	BLOCO CUBO LEMBRETE C/4 DE 38X51	UND	20	12,32	246,40
03	CAD. CAPA DURA BROCHURÃO COSTURADO 96 FOLHAS	UND	55	23,83	1.310,65
04	LÁPIS DE COR 12 CORES	UND	50	9,26	463,00
05	APONTADOR C/ DEPÓSITO	UND	50	4,68	234,00
06	BORRACHA C/ CAPA PLÁSTICA	UND	55	3,22	177,10
07	PAPEL OFÍCIO A4 10 PCT C/500	CX	13	403,37	5.243,81
08	CALCULADORA GRANDE DE 8 DÍGITOS	UND	3	40,42	121,26
09	CARTOLINA DUPLA FACE AZUL CLARO	UND	40	2,49	99,60
10	CARTOLINA DUPLA FACE AMARELA	UND	40	2,49	99,60
11	CARTOLINA DUPLA FACE AZUL ESCURO	UND	40	2,49	99,60
12	CARTOLINA DUPLA FACE VERDE	UND	40	2,49	99,60
13	CARTOLINA DUPLA FACE VERMELHA	UND	40	2,49	99,60
14	PAPEL A4 COLORIDO PCT/100 FLS (AMARELO, ROSA, VERDE E AZUL)	PCT	20	12,43	248,60
15	COLA 40G TRANSPARENTE CX/12	CX	4	89,40	357,60
16	COLA COLORIDA CX C/ 6 CORES (VERDE, BRANCA, VERMELHA, AZUL, AMARELO, PRETO)	CX	4	22,38	89,52
17	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO CX C/ 12	CX	5	252,13	1.260,65
18	EVA 40X60 CM AMARELO	UND	40	4,67	186,80
19	EVA 40X60 CM BEGE	UND	40	4,67	186,80
20	EVA 40X60 CM MARROM	UND	40	4,67	186,80



**APAE**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR**  
**LINDENBERG. CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “IRENE**  
**SUELA PRANDO”.**

21	EVA 40X60 CM PRETO	UND	40	4,67	186,80
22	EVA 40X60 CM VERDE ESCURO	UND	40	4,67	186,80
23	EVA 60X40C/BRILHO (CORES VARIADAS)	UND	40	9,62	384,80
24	EVA 60X40 ESTAMPADO (VARIADOS)	UND	40	7,22	288,80
25	FITA LARGA TRANSPARENTE 50X50	UND	10	9,24	92,40
26	MASSA DE MODELAR C/12 CORES	UND	50	11,70	585,00
27	TELA PARA PINTURA 20X30	UND	50	31,51	1.575,50
28	TESOURA MULTIUSO 21 CM	UND	8	16,92	135,36
29	TINTA GUACHE CORES SORTIDAS	UND	80	1,82	145,60
30	TINTA DE TECIDO (COLOCAR AS CORES)	UND	80	7,10	568,00
31	PASTA ABA ELÁSTICO A2	UND	60	7,62	457,20
32	HIDROCOLOR C/12 CORES	UND	55	13,42	738,10
33	CAD. DESENHO MILIMETRADO 96 FL	UND	45	15,93	716,85
34	TNTCORES DIVERSAS	MT	289	4,23	1.222,47
35	LÁPIS GRAFITE HB CX/144 UND	CX	3	91,66	274,98
36	GRAMPEADOR METAL P/50 FOLHAS	UND	4	70,79	283,16
37	PERFURADOR PARA PAPEL P/25 FOLHAS	UND	4	52,25	209,00
38	FELTRO LISO CORES DIVERSAS	MT	30	25,30	759,00
39	PAPEL FOTOGRÁFICO GRAMATURA 180 C/50 FOLHAS	PCT	10	44,89	448,90
40	PAPEL CREDEX BRANCO C/50 FOLHAS	UND	80	24,47	1.957,60



**APAE**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR**  
**LINDENBERG. CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “IRENE**  
**SUELA PRANDO”.**

41	ACÉM BOVINO	KG	10	26,48	264,80
42	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1 KG	UND	20	18,17	363,40
43	AÇÚCAR FARDO C/6PCT 5KG	FARDO	5	115,20	576,00
44	ALHO	KG	10	21,13	211,30
45	CANJQUINHA 1KG C/20	FARDO	5	109,52	547,60
46	ARROZ T1 FARDO PCT 5KG C/6	FARDO	10	194,38	1.943,80
47	PÓ DE CAFÉ 500GR C/10 UM	FARDO	5	166,43	832,15
48	CARNE MOIDA (BOVINA)	KG	80	28,80	2.304,00
49	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	80	10,25	820 ,00
50	CX DE OLÉO SOJA C/20UND PET 900 ML	CX	5	132,33	661,65
51	FARDO FEIJÃO T1 PCT DE 1 KG C/30	FARDO	3	302,96	908,88
52	LEITE CX 12 UND.1L	CX	15	50,77	761,55
53	MANTEIGA 500GR	UND	10	33,36	333,60
54	OVO BRANCO DE GALINHA	DZ	20	8,93	178,60
55	PEITO DE FRANGO	KG	80	16,34	1.307,20
56	SAL REF. 1KG	KG	20	2,75	55,00
57	VINAGRE 750 ML	UND	24	5,57	133,68
58	ÁGUA SANITÁRIA DE 2 LTS	CX	10	57,42	574,20
59	ALCOOL LIQUIDO 1LT C/ 12	CX	5	114,63	573,15
60	LIMPA PEDRA 2 LTS C/6	CX	5	199,47	997,35
61	AMACIANTE CX/6UND 2 LTS	CX	5	66,71	333,55
62	CX MULTIUSO DESENGORDURANTE C/24	CX	5	354,34	1.771,70



**APAE**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR**  
**LINDENBERG. CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “IRENE**  
**SUELA PRANDO”.**

63	DETERGENTE NEUTRO CX C/24UND	CX	6	92,71	556,26
64	ESPONJA DE BANHO	UND	12	8,47	101,64
65	ESPONJA MULTIUSO	UND	12	8,25	99,00
66	LÃ DE AÇO C/14	PCT	4	45,23	180,92
67	ODORIZADOR DE AR 360 ML	UND	6	18,41	110,46
68	PAPEL HIGIENICO NEUTRO 600M C/72 UM	FARDO	8	104,97	839,76
69	SABÃO EM PÓ SACHE PCT 1,600 KG C/7	FARDO	4	153,37	614,28
70	SABONETE PCT C/12UND. DE 90GR	PT	2	50,06	100,12
71	BALDE PLASTICO 12 LTS	UND	5	22,66	113,30
72	COPO DESC. 200 ML PT 100UND CX/25	PCT	4	182,07	728,28
73	GARRAFA TERMICA 1L	UND	4	58,84	235,36
74	LIXEIRA 120 LITROS C/ PEDAL	UND	3	388,60	1.165,80
75	RODO 60 CM	UND	6	32,35	194,10
76	VASSOURA PIAÇABA	UND	6	32,96	197,76
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 44.055,31</b>	

<b>8.1.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (3.3.50.43)</b>					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 0,00</b>
<b>8.1.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (3.3.50.43)</b>					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 0,00</b>



**APAE**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR**  
**LINDENBERG. CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “IRENE**  
**SUELA PRANDO”.**

<b>8.1.4 EQUIPE ENCARGADA PELA EXECUÇÃO (3.3.50.43)</b> Art. 46, Inciso I)) *					
Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 0,00</b>

<b>8.1.5 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (4.4.50.42)</b>					
Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
<b>Subtotal</b>					<b>R\$</b>
<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>					<b>R\$ 44.055,31</b>

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025
40.000,00	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00
MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**APORTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025
4.055,31	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00
MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**APAE**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR**  
**LINDENBERG. CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “IRENE**  
**SUELA PRANDO”.**

**10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Governador Lindenberg----- de ---- de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente  
APAE de Governador Lindenberg

**11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória de de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 23/10/2024 13:17:55 -03:00

**MARCELO MARQUETE**  
CIDADÃO  
assinado em 23/10/2024 13:00:13 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 23/10/2024 13:17:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-8P81W2>

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -****Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/002/2024****Processo nº.:** 2024-J88G3**Registro SIGEFES:** 240232**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Ibirapu.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção da oferta do Programa "Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária", no âmbito da Proteção Social Básica, desenvolvido pela Associação Pestalozzi de Ibirapu, por meio da realização de despesas de custeio e investimento.**Valor:** R\$ 104.665,29 (cento e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 067, 622, 801 e 803 LOA 2024.**Vigência:** à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.43**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Paula Cristina Rocha da Silva Viana - N. F. 1584162.**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280.

Vitória, 23 de outubro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1422441****Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/002/2024****Processo nº.:** 2024-J88G3**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Ibirapu.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção da oferta do Programa "Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária", no âmbito da Proteção Social Básica, desenvolvido pela Associação Pestalozzi de Ibirapu, por meio da realização de despesas de custeio e investimento.**Valor:** R\$ 104.665,29 (cento e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 067, 622, 801 e 803 LOA 2024.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 23 de outubro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1422444****Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/073/2024****Processo nº.:** 2024-Z8Q79**Registro SIGEFES:** 240610**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Governador Lindenberg**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atender 32 pessoas com deficiência, ofertado pela APAE - GOVERNADOR LINDENBERG por meio de despesa de custeio.**Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0047, 1014 LOA 2024 e R\$ 4.055,31 (quatro mil, cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Marjorie Lopes Bicalho Santana - N. F. 3744221**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Felsky N. F. 3553280

Vitória, 23 de outubro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1422483****Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/073/2024****Processo nº.:** 2024-Z8Q79**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Governador Lindenberg**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atender 32 pessoas com deficiência, ofertado pela APAE - GOVERNADOR LINDENBERG por meio de despesa de custeio.**Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0047, 1014 LOA 2024 e R\$ 4.055,31 (quatro mil, cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos) de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 23 de outubro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1422484**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/10/2024 15:09:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-MBT3DG>